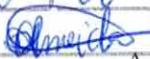




CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

ANANÁS/TO, 30 DE JUNHO DE 2020.

Estado do Tocantins CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS APROVADO Em <u>Segunda</u> Discursão Ananás <u>30/06/2020</u>  Secretário(a)

“QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024”.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Ananás - TO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Carta Magna, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, após lido e aprovado nesta casa de leis promulgam a presente resolução.

Art. 1º - Fixam-se, os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ananás/TO para o período relativo à legislatura 2021/2024, com vigência a partir de 01º janeiro de 2021, nos seguintes valores:

I – Vereador **R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).**

II – Presidente da Câmara Municipal **R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

§ 1º – A partir da vigência desta lei os subsídios referidos neste artigo terão reajuste anual, observadas as regras e parâmetros estabelecidos na Constituição Federal em seu art. Art. 37, X.

Art. 2º - A fixação de subsídios, bem como os reajustes de que tratam esta lei, respeitará o disposto no art. 169, § 3º I, II, III da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto no art. 18, 19 e 20 e inciso III da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Ananás – TO, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se

Publique-se


DAVIDSON PEREIRA BARBOSA

PRESIDENTE


CICERO PEREIRA MARTINS

1º SECRETÁRIO


FRANCISCO CARLOS DIAS

VICE-PRESIDENTE

CICERO PEREIRA DA SILVA

2º SECRETÁRIO

E-mail: camaraananas@uol.com.br

1

AV. BRASIL, 242 - CENTRO - FONE: (63) 3442-1500 - CEP: 77.890-000 - ANANÁS - TO